

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

DIRETORIA REGIONAL DA PARAÍBA

PROCESSO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR

NOTA – nº E-157/2012

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, empresa pública federal, criada pelo Decreto-Lei nº509, de 20/03/1969, por intermédio da Diretoria Regional da Paraíba, comunica que estarão abertas as inscrições para a seleção de estagiários de nível superior conforme normativo interno que estabelece as diretrizes do Programa de Estágio da ECT, disciplinado pela Lei 11.788/2008.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este processo seletivo destina-se ao preenchimento de **43 vagas** e formação de cadastro de estagiários de nível superior, sendo 23 vagas para o turno MATUTINO e 20 vagas para o turno VESPERTINO, para as localidades e para os cursos descritos no Anexo I desta Nota.

II. DA INSCRIÇÃO

1. Os estudantes interessados em participar deste processo seletivo deverão, preencher a ficha de inscrição que estará disponível no site dos Correios: www.correios.com.br/institucional/concursos/correios, no período de **23/07 à 07/08/2012**.-

2. Os requisitos para inscrição no processo seletivo são:

a) estar matriculado com frequência efetiva em uma das Instituições de Ensino Superior conveniadas com a ECT, conforme relacionadas no Anexo II;

b) ter obtido média mínima de 6,0 ou conceito igual ou superior a “MM” nas disciplinas cursadas no último semestre ou no último ano.

c) ter concluído pelo menos o primeiro ano no sistema anual; ou estar cursando o 3º semestre no sistema semestral;

c.1) para o curso de Direito o estudante deverá ter concluído 50% das disciplinas.

3. O formulário de inscrição eletrônico, após devidamente preenchido, bem como os documentos informados no item 3.1, poderão ser entregues, pessoalmente, no(s) seguinte(s) endereço(s):

GERÊNCIA DE RECURSOS
HUMANOS/ECT/DR/PB
Área de Captação
BR 230, KM 24 – Cristo Redentor
58071-900 – João Pessoa/ PB

ou encaminhada para o endereço eletrônico: pbgersecseco@correios.com.br

3.1. Serão considerados inscritos os candidatos que durante o período de inscrição enviarem ou entregarem, juntamente com a inscrição, cópias dos seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- b) Histórico escolar atualizado do último semestre, no caso de curso do sistema semestral ou do último ano no caso de curso do sistema anual.
- c) Declaração de escolaridade, expedida pela Instituição de Ensino informando o ano/semestre.
- d) Cópia legível dos documentos que comprovem as atividades extracurriculares realizadas, com a carga horária, se houver.

4. No momento do preenchimento da ficha de inscrição, o candidato deverá optar por um dos turnos disponíveis para a realização do estágio.

5. A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Nota, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a ECT do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

7. A declaração falsa ou incompleta dos dados constantes da ficha de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato sujeito às penalidades legais.

8. A ECT não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

III. DA SELEÇÃO

1. Este processo seletivo será composto de 2 (duas) etapas: análise curricular (classificatória e eliminatória) e análise de documentos (eliminatória).

2. Na primeira etapa será verificado, por meio da ficha de inscrição, se o candidato atende aos requisitos exigidos para a inscrição bem como pontuará as atividades extracurriculares realizadas por meio dos documentos apresentados.

3. A classificação do candidato na primeira fase será determinada pela pontuação referente ao somatório da carga horária comprovada de atividades extracurriculares e pelo semestre do candidato no período de inscrição, conforme, critérios expostos no item 3.2.

3.1. Para efeito de pontuação relativa à participação em atividades extracurriculares, somente serão aceitas cópias de certificados, atestados ou declarações de participação em eventos que forem emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.2. A etapa análise curricular atribuirá pontuação aos candidatos com base nos critérios abaixo:

a) Participação em atividades extracurriculares:

Se o total da carga horária comprovada for igual ou superior a 100 horas.	40 pontos
Se o total da carga horária comprovada for entre 50 e 99 horas	20 pontos
<i>OBS: Consideram-se atividades extracurriculares, para fins de pontuação neste item, a participação do candidato em seminários, palestras, workshop e afins, cujos temas tenham correlação com a sua pretensa formação profissional.</i>	

b) Semestre do curso que o candidato está cursando no período da inscrição:

b.1) Para os cursos com duração de 4 anos:

Se entre o 3º e o 4º semestre do curso	20 pontos
Se entre o 5º e o 6º semestre do curso	30 pontos
No 7º semestre do curso	15 pontos

b.2) para os cursos com duração de 5 anos:

Se entre o 3º e o 4º semestre do curso	20 pontos
Se entre o 5º e o 8º semestre do curso	30 pontos
No 9º semestre do curso	15 pontos

b.3) para os cursos com duração inferior a 4 anos

Se 50% do curso	30 pontos
Mais de 50% do curso	15 pontos

3.3. Em caso de empate na classificação final, terá preferência o candidato com maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

3.4. Os candidatos serão convocados para a análise de documentos de acordo com a colocação na análise curricular classificatória.

4. A segunda etapa verificará a veracidade das informações prestadas, relativas à “análise curricular”, por meio da seguinte documentação:

a) Histórico escolar atualizado do último semestre, no caso de curso do sistema semestral ou do último ano no caso de curso do sistema anual.

- b) Declaração de escolaridade, expedida pela Instituição de Ensino informando o ano/semestre em que o aluno está regularmente matriculado.
- c) Documentos que comprovem as atividades extracurriculares realizadas e a carga horária de cada atividade.

IV. DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio firmado entre a ECT, a Instituição de Ensino e o estagiário.
2. Será considerado desistente o candidato classificado que tiver algum impedimento ou se recusar a iniciar imediatamente o estágio.
3. No ato da contratação o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
 - a) Documento de Identidade – RG – original e cópia;
 - b) CPF – original e cópia;
 - c) Declaração de Matrícula na Instituição de Ensino conveniada com a ECT;
 - d) Comprovante de Residência – luz, água ou telefone;
 - e) 02 (duas) fotos 3 x 4 (recentes);
 - f) comprovante de abertura de conta corrente, preferencialmente no Banco Postal.
 - g) Carteira de Trabalho e Previdência Social. (Registro do período de estágio, conforme Lei nº11.788 de 25 de setembro de 2008, art. 19.)

V. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1. Este processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, a contar da data de divulgação da lista de aprovados, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da área de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos.

VI. DA DIVULGAÇÃO

1. O resultado final será divulgado no site dos correios.

VII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A jornada do estágio será de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.
2. Fica assegurado ao estudante integrante do Programa de Estágio da ECT:
 - a) realização de estágio em unidades cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;
 - b) recebimento da bolsa estágio no valor de R\$ **399,95** por mês;
 - c) recebimento de auxílio-transporte no valor de R\$ **75,79** por mês

- d) recebimento de vale alimentação/refeição no valor de R\$ **160,91** por mês;
- e) assistência médica exclusivamente nos ambulatórios internos da ECT, onde haja esse serviço;
- f) seguro contra acidentes pessoais;
- g) obtenção de Termo de Realização do Estágio, ao final do estágio;
- h) recesso remunerado a ser usufruído nos últimos 15 (quinze) dias que antecedem o término do Termo de Compromisso, no caso do estágio ter duração de 6 (seis) meses.
 - h.1) Caso o estágio tenha duração inferior a 6 (seis) meses, o recesso remunerado será concedido proporcionalmente aos meses estagiados.

3. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas (Lei nº11.788/2008).

3.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na categoria do artigo 4º do Decreto nº. 3298/1999 e suas alterações.

4. O estudante que se declarar pessoa com deficiência no momento da inscrição no processo seletivo, deverá apresentar, quando convocado para ingresso no Programa de Estágio, o laudo médico original que indique a espécie e o grau ou nível da necessidade especial de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional das Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem, sendo este requisito indispensável e, portanto, obrigatório.

4.1. Na falta do laudo médico ou não contendo as informações indicadas no item anterior, a inscrição será processada na lista geral como pessoa sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

5. A duração do estágio será de 6 (seis) meses podendo ser prorrogado por até 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência que poderá permanecer no estágio até a conclusão do curso.

6. A aprovação e a classificação neste processo seletivo geram para o candidato apenas expectativa de direito à contratação.

7. O estagiário será desligado do programa de estágio da ECT e terá seu Termo de Compromisso encerrado nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, ao término do estágio;
- b) por solicitação do estagiário, manifestado por escrito;
- c) no interesse e conveniência da ECT;
- d) deixar de apresentar o histórico escolar emitido pela instituição de ensino, no final de cada período letivo;

- e) pela conclusão ou interrupção do curso na instituição de ensino que pertença o educando;
- f) em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
- g) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 30 (trinta) dias não consecutivos durante o período do estágio;
- h) obtenção de conceito não satisfatório na avaliação realizada pelo Supervisor do estágio;
- i) por conduta incompatível com a exigida pelos regulamentos da ECT;
- j) por reprovação em 2 (duas) ou mais disciplinas, a partir do ingresso no estágio, que será conferido por ocasião da renovação do contrato;
- k) por mudança, abandono ou trancamento do Curso que credenciou o candidato ao estágio.

8. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Organizadora do Processo.

ANEXO I – QUANTITATIVO DE VAGAS / CURSO/ LOCALIDADE/ TURNO

Localidade/ Cidade/ Endereço	Curso	Nº. de Vagas		Nº. de Vagas para Pessoas com Deficiência	
		Turno Matutino	Turno Vespertino	Turno Matutino	Turno Vespertino
Campina Grande	Direito	1 + CR*	-	-	-
João Pessoa	Administração	4 + CR*	4 + CR*	-	-
	Direito	4 + CR*	4 + CR*	1 + CR*	
	Psicologia	-	1 + CR*	-	-
	Pedagogia	1 + CR*	1 + CR*	-	-
	Enfermagem	2 + CR*	2 + CR*	-	-
	Engenharia Elétrica	1 + CR*	-	-	-
	Engenharia Mecânica	-	1 + CR*	-	-
	Engenharia Civil	1 + CR*	-	-	-
	Engenharia Produção	1 + CR*	1 + CR*	-	-
	Arquitetura	3 + CR*	3 + CR*	-	-
	Geoprocessamento	3 + CR*	3 + CR*	-	-
	Relações Públicas	1 + CR*	-	-	-
Total de vagas		22+ CR*	20 + CR*	1 + CR*	-

CR* = Cadastro de Reserva

ANEXO II – INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS

INSTITUIÇÃO	LOCALIDADE
Associação Paraibana de Ensino Renovado – ASPER	João Pessoa
Centro de Ensino e Desenvolvimento – CESED (FACISA e FCM)	
Faculdade Maurício de Nassau	
Faculdade Santa Emília de Rodat	
Instituto Federal de Educação e Tecnologia da Paraíba - IFPB	
Institutos Paraibanos de Educação - UNIPÊ	
Sociedade de Ensino Superior da Paraíba – SESP	
União de cursos Superiores COC Ltda	
Universidade Federal da Paraíba – UFPB	
Universidade Estadual da Paraíba	Campina Grande